



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Cirúrgica Oeste Paulista LTDA-ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2020, na modalidade de Convite nº 003/2020, tendo por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município.

No dia 16 do mês de abril do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Cirúrgica Oeste Paulista LTDA-ME, CNPJ n.º 09.222.496/0001-12, estabelecida na Rua Dr. José Fóz, nº 1966-A, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sra. Maria Rosanja Silva Zaina, portador do RG n.º 18.520.142-08, CPF n.º 066.280.748.08, residente e domiciliado na Rua Antônio Espigarolli, n.º 349, Parque Alvorada, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 014/2020, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente do presente contrato deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 60.799,20(sessenta mil e setecentos e noventa e nove mil e vinte reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2	UNIDADE	AMBÚ ADULTO - RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL, ADULTO	PROTEC	299,00	598,00
03	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO COLORIDO COM AROMA E SABOR TUTI FRUTI – PACOTE C/40 UNIDADE	TALGE	39,80	398,00
04	10	FRASCO	ACIDO PERACETICO A 0,2%	PROLINK	232,00	2.320,00
08	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 X 5,5 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	RYNCO	14,45	144,50
09	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	RYNCO	10,90	436,00
10	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X 8 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	RYNCO	10,90	436,00
18	60	PACOTE	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NEVOA	17,90	1.074,00
21	2	UNIDADE	AMBÚ INFANTIL - RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL, INFANTIL,	PROTEC	285,00	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

27	20	PACOTE	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA GRAMTURA 20G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO(TNT), EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	MISNER	33,90	678,00
32	5	UNIDADE	CABO PARA BISTURI Nº 03	ABC	19,80	99,00
33	5	UNIDADE	CABO PARA BISTURI Nº 04	ABC	19,80	99,00
40	4	CAIXA	CATÉTER INTRA VENOSO TIO JELCO Nº21	SOLIDOR	128,90	515,60
41	4	CAIXA	CATETER INTRA VENOSO TIO JELCO Nº18	SOLIDOR	128,90	515,60
42	4	CAIXA	CATÉTER INTRA VENOSO TIO JELCO Nº16	SOLIDOR	128,90	515,60
52	2.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, HIDRÓFILA, COM 8 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS CM2 – PACOTE COM 500 UNIDADES.	CLEAN	18,90	37.800,00
62	1.000	UNIDADE	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	TKL	1,71	1.720,00
63	1.500	UNIDADE	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS ESTÉRIL	TKL	1,95	2.925,00
89	20	UNIDADE	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA /ADULTO	LABOR	14,95	299,00
90	15	UNIDADE	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA / INFANTIL	LABOR	14,95	224,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

96	30	UNIDADE	KIT PARA OXIGÊNIO TERAPIA ADULTOCONTENDO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ADAPTADOR, 01 METRO DE MANGUEIRA E 01 FRASCO DE UMIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 250ML.	NS	78,95	2.368,50
97	20	UNIDADE	KIT PARA OXIGÊNIO TERAPIA INFANTILCONTENDO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ADAPTADOR, 01 METRO DE MANGUEIRA E 01 FRASCO DE UMIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 250ML.	NS	78,95	1.579,00
115	4	UNIDADE	PONTEIRA PARA ELETROCAUTÉRIO EM ALÇA COMPATÍVEL BP 100 PLUS	EMAI	89,90	359,60
116	4	UNIDADE	PONTEIRA PARA ELETROCAUTÉRIO EM BOLA COMPATÍVEL BP 100 PLUS	EMAI	89,90	359,60
117	4	UNIDADE	PONTEIRA PARA ELETROCAUTÉRIO EM FACA FINA COMPATÍVEL BP 100 PLUS	EMAI	89,90	359,60
151	50	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	JP	6,05	302,50
153	5	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA , REVESTIDA EM EVA - 20 X 5 CM	RENOVO	34,89	174,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

154	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA , REVESTIDA EM EVA – PP (30 X 8 CM)	RENOVO	34,89	697,80
155	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA , REVESTIDA EM EVA – P (53 X 8 CM)	RENOVO	34,89	697,80
156	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA , REVESTIDA EM EVA – M (63 X 9 CM)	RENOVO	34,89	697,80
157	20	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA , REVESTIDA EM EVA – G (86 X 9 CM)	RENOVO	34,89	697,80
165	20	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	12,40	248,00
166	8	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM FLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN SOLDADO ELETRONICAMENTE.D IMENSÃO: 60 X 40 CM	ALPHA	42,40	248,00
168	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO –GEL 5 ML -PLASTICO	LABOR	0,55	550,00
TOTAL R\$						

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. Os preços firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

3.5. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

3.6. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

3.7. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	139	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 126.361,49
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	141	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 120.009,77

TOTAL GERAL R\$ 246.371,26

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 174.992,24**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeado pela portaria nº 40/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 014/2020, Convite nº 003/2020.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 16 de abril de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Cirúrgica Oeste Paulista LTDA-ME
CNPJ n.º 09.222.496/0001-12
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Cirúrgica Oeste Paulista LTDA-ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 16 DE ABRIL DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Rosanja Silva Zaina

Cargo: Representante Legal

CPF: 066.280.748-03; RG: 18.520.142-8

Data de Nascimento: 05/01/1966

Endereço residencial completo: Rua Antônio Espigarolli, n.º 349, Parque Alvorada,

Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: cirurgicaoste@hotmail.com

E-mail pessoal: cirurgicaoste@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3917-2993

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 16 de abril de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 031/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, Convitenº 003/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 16 de abril de 2020.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2020

OBJETIVO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2020.

Contratada: Cirúrgica Oeste Paulista LTDA-ME

Valor total de R\$ 60.799,20(sessenta mil e setecentos e noventa e nove mil e vinte reais)

Data de assinatura do contrato: 16/04/2020